DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.600, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Autoriza o Poder Executivo conceder, excepcionalmente, no mês de dezembro o valor montante de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no cartão-alimentação SOLUCARD, aos Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Vale-Alimentação no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em caráter excepcional e exclusivo no mês de dezembro de 2025, a todos os servidores públicos municipais e conselheiros tutelares de Arealva/SP.

§ 1º - O valor concedido tem natureza eventual, transitória e indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, não constituindo base de cálculo para quaisquer vantagens, nem sofrendo incidência tributária ou previdenciária.

§ 2º - A partir de janeiro de 2026, o valor do vale-alimentação retornará ao montante ordinariamente estabelecido na legislação municipal vigente de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Artigo 2º. A concessão do benefício previsto nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira existente para o exercício de 2025.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser utilizadas, para tal finalidade, receitas provenientes da economia orçamentária e da devolução de recursos do duodécimo realizada pelo Poder Legislativo Municipal, quando devidamente incorporados ao orçamento do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 28 de novembro de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.601, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025
(Autoria da Mesa da Câmara)

"Autoriza o Poder Legislativo a conceder, de forma excepcional, no mês de dezembro de 2025, o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a título de vale-alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo"

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, de forma excepcional, no mês de dezembro de 2025, vale-alimentação no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Arealva/SP.

§ 1º - O valor concedido tem natureza eventual, transitória e indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, não constituindo base de cálculo para quaisquer vantagens, nem sofrendo incidência tributária ou previdenciária.

§ 2º - A partir de janeiro de 2026, o valor do vale-alimentação retornará ao montante ordinariamente estabelecido na legislação municipal vigente de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 2º - A concessão do benefício previsto nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira existente para o exercício de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 28 de novembro de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.602, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por excesso de arrecadação e dá outras providencias."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), destinado a reforços orçamentários, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com as seguintes classificações:

1 MUNICÍPIO DE AREALVA
02 EXECUTIVO
02 03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
020304 FUNDEB – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0150 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos
12 361 0150 2017 0000 FUNDEB FUNDAMENTAL 70%
Ficha 128
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL....R$ 460.000,00
Ficha 129
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
12 365 Educação infantil
12 365 0160 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos
12 365 0160 2121 0000 FUNDEB CRECHE 70%
Ficha 143
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 172.000,00
Ficha 144
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
Total Geral R$ 682.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será coberto com o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, de recursos do FUNDEB, demonstrado no Anexo I, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 28 de novembro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

ANEXO I
DEMONSTRATIVODO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FUNDEB (MÊS: OUTUBRO)
Entidade: MUNICÍPIO DE AREALVA Exercício: 2025

Descrição Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional 5.553.116,25
II - (-)Receitas provenientes de convênios 0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II) 5.553.116,25
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado 4.625.411,35
V - (-)Receitas provenientes de convênios 0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V) 4.625.411,35
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente 995.339,12
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios 0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII) 995.339,12
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI) 1,2
XI - Possível arrecadação no período (IX*X) 1.194.406,94
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I) 5.553.116,25
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII) 6.747.523,19
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios) 5.550.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV) 1.197.523,19
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) 447.660,12
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício 0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII)) 749.863,07

Vanderleia de Fátima F. Fachetti
Contadora

.....

LEI Nº 2.603, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arealva na importância de R$ 303.200,00 (trezentos e três mil e duzentos reais) destinado a reforços orçamentários em diversas diretorias conforme segue:

02 - EXECUTIVO
04 122 0045 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
Ficha: 018
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 1.600,00
04 243 0100 2033 0000 Manut.do Conselho Tutelar do Município
Ficha: 036
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 4.800,00
04 122 0046 2005 0000 Manutenção dos Serviços de Finanças
Ficha: 049
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 7.200,00
12 361 0150 2015 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha: 78
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 112.800,00
08 244 0106 2023 0000 Diretoria de Desenvolvimento Social de Arealva
Ficha: 169
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 23.200,00
15 452 0180 2280 0000 Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
Ficha: 216
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 62.400,00
26 785 0260 2031 0000 Manutenção do SERM
Ficha: 233
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 12.000,00
27 695 0285 2045 0000 Manutenção do Turismo
Ficha: 260
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 800,00
10 301 0120 2025 0000 Fundo Municipal da Saúde
Ficha: 273
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 78.400,00
Total R$ 303.200,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional que trata o Artigo 1º desta Lei, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO
01 031 0010 1001 0000 Construção do Prédio da Câmara Municipal
Ficha: 001
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ - 200.000,00
01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 003
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ - 30.000,00
01 031 0011 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha: 004
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R$ - 40.000,00
Ficha: 011
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ...R$ - 33.200,00
Total R$ - 303.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 28 de novembro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....